

PORTARIA N.º 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, atuar conforme as Resoluções do CISAB Zona da Mata e a Lei nº 14.133/2021, dentre outras atribuições previstas nesta portaria.

William Fernandes Mussi, Prefeito de Senador Firmino - MG e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade artigo 14, inciso V do Estatuto do CISAB Zona da Mata,

Resolve com fulcro no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, e na Resolução nº 013 de 30 de março de 2023 do CISAB Zona da Mata, dispor sobre a nomeação, regras e diretrizes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no âmbito da administração pública autárquica e fundacional, conforme:

Artigo 1º - Nomear as Sras. Vanessa Faria Silva, Patrícia da Silva Leandro e Izabela Galvão Fernandes, funcionárias do CISAB Zona da Mata, como membros titulares da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, durante o período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

§1º A Comissão de Contratação, em regra, atuará com os 3 (três) membros citados no caput e, excepcionalmente, atuarão com os seguintes suplentes: João Paulo Silva Oliveira e Eduardo José Lopes Brustolini (SAAE Viçosa).

Artigo 2º A comissão de contratação tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que tenham por objeto bens ou serviços especiais.

§1º A Comissão de Contratação será formada pelos 3 (três) membros indicados no caput do art. 1º, bem como pelos seus suplentes, quando necessário, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação que estiverem atuando, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio.

§3º A Comissão de Contratação observará as atribuições constantes do art. 3º da Resolução 013 de março de 2023, mas sua atuação será restrita aos procedimentos de licitação e contratação direta que atendam ao disposto no caput deste artigo.

§4º A Comissão de Contratação será assessorada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, se houver, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Artigo 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Aplicam-se as disposições sobre Comissão de Contratação dispostas nas Resoluções do Consórcio, bem como na Lei nº 14.133/2021.

Artigo 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa 02 de janeiro de 2024.

William Fernandes Mussi

Presidente do CISAB Zona da Mata